



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 13/2018 – PLENÁRIO

Ata da 13ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 28/08/2018.

Às onze horas e dezoito minutos do dia vinte e oito de agosto de dois mil e dezoito, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 13ª Sessão Ordinária de 2018, sob a Presidência da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Orlando Rochadel Moreira; Gustavo do Vale Rocha; Fábio Bastos Stica; Valter Shuenquener de Araújo; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Dermeval Farias Gomes Filho; Lauro Machado Nogueira; Leonardo Accioly da Silva; Erick Venâncio Lima do Nascimento; a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo; e a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho. Presentes, também, a Promotora de Justiça do Estado de Mato Grosso, Lindinalva Correia Rodrigues; o Procurador da República, Raphael Perissé Rodrigues Barbosa; a Promotora de Justiça do Estado do Piauí, Gabriela Almeida de Santana; o Procurador do Trabalho, Carlos Eduardo de Azevedo Lima; o Procurador de Justiça do Estado do Pará, Marcos Antônio Ferreira das Neves; a Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Cristiane de Gusmão Medeiros; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Promotor de Justiça do Estado de Goiás, André Wagner Melgaço Reis; a Promotora de Justiça do Estado de Goiás, Ana Carolina Portelinha Falconi; o Promotor de Justiça do Estado de Goiás, Wagner de Magalhães Carvalho; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar –

A blue ink signature is written at the bottom right of the page, consisting of several fluid, overlapping strokes.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANMPM, Antônio Pereira Duarte; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Presidente da Associação Goiana do Ministério Público - AGMP, José Carlos Miranda Nery Júnior; o Promotor de Justiça do Estado da Bahia, Rildo Mendes de Carvalho; o Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico e Institucional do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPEM, Tarcísio Bonfim; a Assessora Parlamentar da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Mônica Mafra; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Ediene Santos Lousado; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Gilberto Valente Martins; e o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Fabiano Dallazen. Após verificado o quórum regimental, a Presidente cumprimentou todos os presentes e submeteu ao Plenário as Atas da 2ª Sessão Extraordinária de 2018 e da 12ª Sessão Ordinária de 2018, que foram aprovadas à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 36 (trinta e seis) decisões, publicadas no período de 14/08/2018 a 27/08/2018, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 49 (quarenta e nove) decisões de arquivamento, publicadas no período de 14/08/2018 a 27/08/2018. Na sequência, a Presidente informou que a presente sessão teve início extraordinariamente às onze horas, em virtude da cerimônia de posse do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Humberto Martins, no cargo de Corregedor Nacional de Justiça, ocasião na qual Conselheiros do CNMP também estiveram presentes. Após, passou a palavra aos membros da organização não governamental Human Rights Watch – HRW, Doutora Maria Laura Canineu e ao Doutor Carlos Ríos Espinosa, para a apresentação de um importante relatório a respeito de instituições que atendem pessoas com deficiência no Brasil. Na oportunidade, a Doutora Maria Laura Canineu, diretora do escritório da HRW no Brasil, agradeceu à Presidente pelo convite e à Secretária de Direitos Humanos e Defesa

A blue ink signature is written at the bottom right of the page, consisting of several overlapping loops and a final flourish.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Coletiva do CNMP, Ivana Farina Navarrete Pena, pelo apoio concedido. Registrou que a Human Rights Watch é uma das principais organizações internacionais de defesa e promoção dos direitos humanos, com atuação em mais de cem países, documentando as mais graves violações de direitos humanos às diversas populações, principalmente as mais vulneráveis. Informou que, no Brasil, a HRW possui escritório físico em São Paulo, mas atua em todo o País há cinco anos, onde foram documentadas violações relacionadas ao sistema prisional, ao sistema de justiça criminal, à violência contra mulher e ao meio ambiente. Informou que internacionalmente a HRW decidiu abrir uma divisão específica para tratar dos direitos da pessoa com deficiência, de modo que esta divisão trabalha em vários países especialmente em três áreas: protegendo o direito fundamental à vida independente e em comunidade das pessoas com deficiência; o direito fundamental de educação inclusiva; e a documentação e as melhores condições de pessoas com deficiência por agências humanitárias em situações de conflito. Registrou que o Doutor Carlos Ríos Espinosa, de nacionalidade mexicana, é pesquisador sênior da área da divisão de direitos da pessoa com deficiência, tem atuado há mais de dois anos na Human Rights Watch em diversos países, e apresentará o último relatório publicado no mês de maio de 2018 no Brasil, denominado “Eles ficam até morrer – Uma vida de isolamento e negligência em instituições para pessoas com deficiência no Brasil”. Por fim, comunicou que, além do mencionado relatório, os Conselheiros receberão um ofício dirigido ao Conselheiro Valter Shuenquener, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, a quem cumprimentou e agradeceu pela oportunidade. Em seguida, o Doutor Carlos Ríos Espinosa fez uso da palavra e apresentou o relatório “Eles ficam até morrer – Uma vida de isolamento e negligência em instituições para pessoas com deficiência no Brasil”, explicando a metodologia aplicada e as recomendações expedidas especificamente aos Ministérios Públicos estaduais e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com base na interação com a Recomendação CNMP nº 64/2018. Na sequência, a Presidente agradeceu, em nome do CNMP, a exposição realizada pelos Doutores Maria Laura Canineu e Carlos Ríos Espinosa, e registrou que a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e o seu protocolo facultativo, assinados em 30 de março de 2007, em Nova Iorque, é a única convenção ou tratado internacional celebrado no Brasil que já adquiriu o status de norma constitucional. Destacou que a Constituição Brasileira deu ao Congresso Nacional a



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

opção de incorporar um tratado ou uma convenção internacional sob a forma de proposta emenda constitucional, de modo que, uma vez aprovada, passa a integrar a Constituição Federal, nos termos do seu artigo 5º, §3º: Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. Após, consignou que a Human Rights Watch, por meio do Doutor Carlos Ríos Espinosa, trouxe uma pesquisa sobre a realidade vigente acerca da situação de abusos que ainda seguem sendo cometidos no Brasil a pessoas, brasileiras ou estrangeiras, que tenham esta condição que dificulta o desenvolvimento e o acesso ao trabalho e à renda. Ressaltou que a pesquisa se refere à Recomendação CNMP nº 64/2018 aprovada no início deste ano e propõe alguns aprimoramentos ao mencionado ato normativo, de modo que dentre estas medidas que visam aprimorar o trabalho do Ministério Público, está prevista a exigência aos órgãos do Ministério Público, no sentido de que haja uma disponibilização periódica e acessível de informações sobre os direitos e os mecanismos existentes para fazer reclamações e registrar denúncias. Por fim, agradeceu a presença dos Doutores Maria Laura Canineu e Carlos Ríos Espinosa, registrando que o relatório apresentado contribuirá em muito para o trabalho do Ministério Público brasileiro, e que os documentos terão um tratamento adequado por intermédio dos Conselheiros e das comissões do CNMP. Em seguida, o Conselheiro Valter Shuenquener, na qualidade Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais - CDDF, agradeceu ao Doutor Carlos Ríos Espinosa e à Doutora Maria Laura Canineu, e registrou que, em razão da preocupação da CDDF acerca deste tema, há um grupo de trabalho que se ocupa do cumprimento da Recomendação CNMP nº 64/2018, que é ainda incipiente, de modo que o objetivo a curto prazo é realizar visitas por meio do Ministério Público, visando tornar estas instituições residências inclusivas. Na ocasião, parabenizou o ex-Conselheiro Walter Agra, proponente da Recomendação CNMP nº 64/2018, por estar alinhado integralmente à convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência que obteve status constitucional, e parabenizou o relator da proposição, o Ministro de Direitos Humanos, Conselheiro Gustavo Rocha. Na sequência, passou a compor a mesa o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Após, o Conselheiro Gustavo Rocha cumprimentou o Doutor Carlos Ríos Espinosa e à Doutora Maria Laura Canineu, registrando que foi relator da proposta de



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

recomendação e que concordou com as sugestões apresentadas. Destacou que desde que assumiu o Ministério de Direitos Humanos tem se dedicado bastante à situação das pessoas com deficiência, de modo que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, já foi regulamentada praticamente em sua totalidade, de fevereiro até julho, e que já existem propostas para o avanço da mencionada lei. Ressaltou que a Presidente é defensora ferrenha dos direitos humanos e que a possibilidade do diálogo com o CNMP, por meio dos Conselheiros e da Presidente, facilita a discussão destes temas com o Poder Executivo. Em seguida, a Presidente anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n^{os} 1.00469/2017-77; 1.00722/2016-20; 1.01100/2017-27; 1.01105/2017-03; 1.00178/2018-41; 1.00484/2018-88; 1.01047/2017-55; 1.00386/2018-50; 1.00426/2018-18; bem como a retirada de pauta dos Processos n^{os} 1.00903/2017-55 e 1.00656/208-22. Na sequência, o Conselheiro Leonardo Accioly levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n^{os} 1.00076/2018-07 e 1.00479/2018-01, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, respectivamente, a partir de 15 de julho de 2018 e de 21 de agosto de 2018. Após, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n^o 1.01113/2017-32, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de agosto de 2018. Do mesmo modo, o Conselheiro Silvio Amorim apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n^o 1.00246/2018-36, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 8 de setembro de 2018. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Weitzel levou, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n^{os} 0.00.000.000226/2014-14; 1.00233/2018-20; e 1.00253/2018-10, visando à prorrogação de prazo, respectivamente, por 90 (noventa) dias, a partir de 30 de junho de 2018; de 5 de setembro de 2018; e de 10 de setembro de 2018. Na sequência, o Conselheiro Dermeval Farias apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n^o 1.00374/2018-06, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 25 de julho de 2018. Após, o Conselheiro Erick Venâncio solicitou a retificação da data de início da contagem de prazo da prorrogação dos Processos Administrativos Disciplinares n^{os} 1.00166/2018-90 e 1.00338/2018-34, constante na deliberação ocorrida na 12^a Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 14 de agosto de 2018, para fazer constar, respectivamente, as datas de 13 de agosto de 2018, e 12 de julho de 2018. Em seguida, o Conselheiro Luciano



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Maia apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00329/2018-43, visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 9 de julho de 2018. Na sequência, o Conselheiro Luciano Maia apresentou Proposta de Resolução que torna definitiva a Comissão do Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público, instituída por meio da Resolução CNMP nº 145, de 14 de junho de 2016. Na ocasião, a Presidente deu por lida a referida Proposição e determinou o seu processamento regular. Na sequência, o Conselheiro Luciano Maia comunicou que a membro auxiliar da Comissão de Meio Ambiente, Promotora de Justiça do Estado de Goiás, Tarcila Santos Britto Gomes, vai cursar um programa de pós-graduação no exterior, de modo que não poderá mais atuar na comissão, razão pela qual propôs um voto de louvor pelo seu trabalho primoroso à frente da Comissão de Meio Ambiente, com o registro nos assentamentos funcionais na Procuradoria de Justiça do Estado de Goiás. Após, o Conselheiro Lauro Nogueira parabenizou a iniciativa do Conselheiro Luciano Maia e registrou a sua admiração pelo trabalho realizado pela Promotora de Justiça do Estado de Goiás, Tarcila Santos Britto Gomes, manifestação à qual aderiu a Presidente. Na oportunidade, o Conselho, por aclamação, aprovou o voto de louvor, nos termos propostos. Na sequência, a Presidente registrou que tem sido uma prioridade do CNMP neste novo mandato a realização de vários eventos, por intermédio da Comissão de Meio Ambiente, e com o apoio da Presidência, em favor da proteção ambiental, consignando que o seminário “Água, Vida e Direitos humanos, ocorrido em dezembro de 2017, deverá ter a sua segunda edição no mês de outubro de 2018, provavelmente nos dias 16 e 17, a fim de manter o compromisso do Ministério Público brasileiro com o trabalho na proteção ambiental. Informou que foi realizado, na semana passada, um curso de capacitação específico para trinta membros de todos os ramos do Ministério Público objetivando lidar com negociações em casos de grandes desastres ambientais, a exemplo do episódio ocorrido na cidade de Mariana – MG, que tem ensinado a respeito da necessidade de uma capacitação dos membros do Ministério Público para lidar com o fenômeno de tamanha magnitude. Afirmou que o edital aberto pelo CNMP permitiu a participação de trinta e cinco membros do Ministério Público em todo o Brasil, consignando que a excelência do capacitador, Yann Duzert, de nacionalidade francesa, produziu um resultado além do esperado e com baixos custos para o propósito alcançado, de modo que todos os membros que participaram louvaram o conteúdo,

A blue ink signature is written at the bottom right of the page, overlapping the end of the text. It consists of several fluid, overlapping strokes.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a grade horária e a metodologia utilizada, o que vem corroborar com a missão do CNMP no sentido de habilitar os membros do Ministério Público para uma atuação não só efetiva e célere, mas que traga um desfecho que favoreça os múltiplos aspectos de um problema complexo que envolve vidas humanas, atividades profissionais interrompidas pelos grandes desastres ambientais, uma difícil recuperação ambiental e a situação das empresas que também oferecem emprego e renda para muitas pessoas. Ressaltou que, nesta perspectiva, pretende-se fundar, até o mês de maio do ano de 2019, o Instituto Global do Ministério Público para o Meio Ambiente, e que já foi convidado o professor Yann Duzert para ser consultor desse possível instituto, registrando que as empresas causadoras de grandes impactos ambientais não operam em apenas um único país e nem, dentro de um país, em um único bioma, mas que, em geral, são empresas que atuam em vários continentes. Asseverou que, muitas vezes, quando o Ministério Público ou o sistema judiciário de um país consegue promover algum tipo de punição, as empresas migram para outros países e continuam operando com o mesmo modo causador de grandes impactos ambientais. Após, comunicou que, na semana passada, ocorreu um importante seminário “Diálogo cidadão”, promovido e coordenado pelo Conselheiro Marcelo Weitzel, na qualidade de Presidente do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – COPLANAME, a respeito de registro e recuperação da memória do Ministério Público e do CNMP, o que reconecta com as raízes fundantes dos Ministérios Públicos. Por fim, destacou que se aproxima o 9º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, a ser realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2018, onde ocorrerá também o Prêmio CNMP, convidando todos os presentes a comparecerem. Após, o Conselheiro Valter Shuenquener apresentou Proposta de Emenda Regimental que altera o art. 147 do Regimento Interno do CNMP, ocasião na qual a Presidente deu por lida a mencionada Proposição e determinou o seu processamento regular. Em seguida, a Presidente registrou a presença do Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; do Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; do Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG, Benedito Torres Neto; do Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de Azevedo Neto; do Procurador do Trabalho, Carlos Eduardo de Azevedo Lima; do Desembargador do Trabalho, Valdir José Silva de Carvalho; da Desembargadora do Trabalho, Nise Pedroso Lins de Sousa; do ex-Conselheiro Antônio Pereira Duarte; da Promotora de Justiça do Estado do Piauí, Gabriela Almeida de Santana; da Promotora de Justiça do Estado de Mato Grosso, Lindinalva Correia Rodrigues; do Procurador de Justiça do Estado do Pará, Marco Antônio Ferreira das Neves; e do Procurador-Geral do Estado do Pará, Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, cumprimentou o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; o ex-Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga; toda equipe da Corregedoria Nacional; o ex-Conselheiro Antônio Pereira Duarte; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o ex-Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto; o Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG, Benedito Torres Neto; e o Procurador de Justiça do Estado do Pará, Marco Antônio Ferreira das Neves. Após, comunicou que, no período de 20 a 24 de agosto de 2018, a Corregedoria Nacional realizou correição geral no Estado de Pernambuco, e, além da correição na área finalística, foi realizada correição na atividade-meio em parceria com a Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP, presidida pelo Conselheiro Fábio Stica, a quem agradeceu; e correição temática na área da infância e da juventude em parceria com a Comissão da Infância e Juventude do CNMP, presidida pelo Conselheiro Leonardo Accioly, a quem agradeceu. Em seguida, registrou que havia um procedimento de controle administrativo tratando de algumas questões relacionadas à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco e, por autorização do Conselheiro Sebastião Caixeta, a Corregedoria Nacional dialogou com o Ouvidor e Procurador-Geral de Justiça daquele Estado, de modo que foi possível chegar a um consenso sobre alguns encaminhamentos administrativos que foram submetidos ao Conselheiro Sebastião Caixeta para as providências pertinentes. Da mesma forma, consignou que havia um passivo de processos no Conselho Superior do Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco, e

A blue ink signature is written over the end of the text, appearing to be a stylized name or set of initials.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

após uma tarde de diálogo que contou com a presença do Conselheiro Leonardo Accioly, a quem agradeceu, chegou-se a um consenso, de modo que acredita ocorrer um ajuste nos níveis de processos em um curto período. Na sequência, comunicou que, no Estado de Pernambuco, ocorreu o Encontro Regional com os membros em estágio probatório do Ministério Público daquele Estado, informando que foram realizadas várias visitas institucionais no Estado de Pernambuco, entre as quais destacou a visita ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Trabalho, ao Ministério Público Militar, ao Tribunal de Justiça, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Por fim, anunciou que, nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, será realizada correição nos órgãos de controle do Ministério Público do Trabalho. Após, o Conselheiro Fábio Stica, na condição de Corregedor Nacional substituto, comunicou, para fins de conhecimento, que promoveu o arquivamento monocrático de reclamação disciplinar instaurada pela Corregedoria Nacional em face de Membro do Ministério Público Federal. Em seguida, o Conselheiro Lauro Nogueira convidou todos os presentes para a abertura do Encontro Nacional da Defesa da Probidade Administrativa, uma promoção conjunta da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público com a Comissão Especial de Enfrentamento à Corrupção, a ser realizado no dia 30 de agosto de 2018 no plenário do CNMP, que contará com a presença de promotores de justiça de todo o Brasil. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, a Presidente anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno interposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00077/2018-52; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00008/2018-94; do Recurso Interno interposto no Pedido de Providências nº 1.00349/2018-32; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00160/2018-68; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00403/2018-68; e do Recurso Interno interposto no Pedido de Providências nº 1.00689/2018-27. Após, a Presidente informou que, em razão de compromissos institucionais, a presente sessão será suspensa às quatorze horas e será reiniciada às dezesseis horas. Em seguida, comunicou que este Conselho tem dado preferência, nos termos regimentais, aos processos disciplinares, de modo que este esforço tem gerado os seguintes resultados: entre o ano de 2017 e o corrente ano, o CNMP julgou, aplicando sanção, oitenta e um casos, cujo tempo médio de tramitação do processo no CNMP

A blue ink signature is written at the bottom right of the page, consisting of several overlapping loops and a final downward stroke.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

é inferior a um ano - 263,23 dias, e que, dentre os oitenta e um casos, seis aguardam o trânsito em julgado, nos quais em quatro foi aplicada a pena de suspensão e em dois a pena de censura. Comunicou, também, que nos outros setenta e cinco casos onde já houve o trânsito em julgado da decisão, o CNMP aplicou remoção compulsória em dois deles; disponibilidade compulsória em sete; advertência em dezoito casos; cassação de aposentadoria em um; demissão ou exoneração em sete casos; censura em dezenove; e suspensão em 21 casos. Nesta perspectiva, registrou que este Conselho vem desenvolvendo a contento a sua atribuição de zelar pela depuração da atuação dos membros do Ministério Público para que seja gerida pela compostura, pela temperança, pela ética e pelo cumprimento da lei. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.00513/2018-48, o Conselheiro Marcelo Weitzel pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01059/2017-07, o Conselheiro Erick Venâncio, na qualidade de Ouvidor Nacional do Ministério Público, parabenizou o Relator, Conselheiro Sebastião Caixeta, e o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, pela participação fundamental na homologação do acordo firmado nos presentes autos, manifestação à qual aderiu a Presidente. Após, o Conselheiro Leonardo Accioly louvou o trabalho conciliatório realizado pela Corregedoria Nacional, destacando que o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, visitou várias unidades do Ministério Público, e, notadamente no Ministério Público do Estado de Pernambuco, atuou como mediador de importantes questões. Por ocasião do julgamento do Procedimento Avocado nº 1.00322/2018-68, o Relator, Conselheiro Lauro Nogueira, parabenizou o Advogado do Interessado, Evandro Barbosa da Silva, que ocupou a tribuna. Após, o Conselheiro Silvio Amorim pediu vista dos autos. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou o Relator pela qualidade do voto proferido, e o Advogado pela sustentação oral produzida. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Silvio Amorim registrou que estava apto a proferir voto-vista no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00338/2018-34. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Sindicância nº 1.00844/2017-51, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou o Relator, Conselheiro Leonardo Accioly, pela qualidade do voto proferido, e os Advogados do Recorrido, Aristides Junqueira Alvarenga e Juliana Bezerra de Melo Pereira, pela sustentação oral produzida. Em seguida, o Conselheiro Lauro Nogueira

A blue ink signature is written at the bottom right of the page, consisting of several overlapping loops and lines.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

pediu vista dos autos. A sessão foi suspensa às treze horas e cinquenta e três minutos, sendo reiniciada às dezesseis horas e seis minutos, sob a presidência da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Silvio Amorim e Luiz Fernando Bandeira. Dando continuidade aos trabalhos, foram levadas a julgamento as Correições n^{os} 0.00.000.000140/2017-34; 0.00.000.000143/2017-78; 0.00.000.000144/2017-12; e 0.00.000.000145/2017-67. Após, passou a compor a mesa o Conselheiro Silvio Amorim. Em seguida, foram levadas a julgamento as Correições n^{os} 0.00.000.000146/2017-10; 0.00.000.000161/2017-50; 0.00.000.000022/2018-15; e 0.00.000.000064/2018-48. Na sequência, foram levados a referendo os Processos Administrativos Disciplinares n^{os} 1.00670/2018-90 e 1.00374/2018-06. Após, o Conselheiro Fábio Stica levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n^o 1.00514/2018-00, visando a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 28 de agosto de 2018. Em seguida, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração opostos no Processo Administrativo Disciplinar n^o 1.00324/2016-95. Na sequência, foram levados a referendo os Processos Administrativos Disciplinares n^{os} 1.00424/2018-00 e 1.00425/2018-64. Após, foi levada a julgamento a Proposição n^o 1.00447/2018-60. Em seguida, o Conselheiro Sebastião Caixeta solicitou o adiamento do Processo Administrativo Disciplinar n^o 1.00607/2018-53. Na sequência, o Conselheiro Erick Venâncio suscitou questão de ordem relativa à Proposição n^o 1.00115/2018-03, que visa alterar a Resolução CNMP n^o 174, de 4 de julho de 2017, sob sua relatoria. Na ocasião, comunicou que houve um erro material no envio do arquivo para a publicação, tendo sido encaminhado um voto sem a inclusão dos ajustes realizados após acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho, cuja versão final, deliberada em Plenário, já incorporava os termos desse entendimento. Na oportunidade, a Presidente solicitou o envio do voto à Secretaria Geral para, após, submeter ao Plenário, ao que o Conselheiro Erick Venâncio manifestou concordância. Após, foram levados a referendo os Processos Administrativos Disciplinares n^{os} 1.00330/2018-03; 1.00480/2018-63; 1.00481/2018-17; e 1.00482/2018-70. Na oportunidade, a Presidente louvou o trabalho extraordinário realizado pelo Relator, Conselheiro Lauro Machado, com o auxílio da Corregedoria Nacional, relativo ao desmembramento das infrações disciplinares que acarretaram a instauração dos mencionados processos administrativos disciplinares. Por



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00794/2017-49, a Advogada do Requerido, Ayumi Vidigal, declinou do pedido de sustentação oral formulado. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00654/2018-15, o Conselheiro Sebastião Caixeta pediu vista dos autos, e o Relator, Conselheiro Erick Venâncio, cumprimentou o Advogado do Requerido, Fábio Renato Bonfim Veloso, que ocupou a tribuna, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Sebastião Caixeta. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Leonardo Accioly, diante de questionamento da tribuna, registrou que, em razão fato superveniente, não estava apto a proferir voto no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00567/2018-95, sob a sua relatoria, cujo julgamento fora iniciado na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2018. Na sequência, o Advogado do Requerido na Reclamação Disciplinar nº 1.00624/2016-00, Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, solicitou da tribuna o adiamento do feito para a 15ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2018, ao que o Relator, Conselheiro Orlando Rochadel, manifestou concordância. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 0.00.000.000226/2014-14, passou a compor a mesa o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Após, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Luciano Maia. Durante o julgamento desse processo, os Conselheiros Valter Shuenquener, Dermeval Farias e Orlando Rochadel parabenizaram o Advogado do Requerido, José Leovegildo Oliveira Moraes, que ocupou a tribuna. A sessão foi encerrada às dezenove horas e três minutos, lavrando a Secretária-Geral a presente ata, que vai assinada por ela e pela Presidente do CNMP.


ADRIANA ZAWADA MELO
Secretária-Geral do CNMP


RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Presidente do CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
13ª SESSÃO ORDINÁRIA – 28/08/2018

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00076/2018-07

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Correição ordinária. Ausência de membro na respectiva promotoria. Falta de zelo. Não prestação de informações. Desobediência à norma de caráter geral.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 15 de julho de 2018, nos termos propostos pelo Relator.

2) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00479/2018-01

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais. Manifestação ofensiva ao Supremo Tribunal Federal. Conforme informações constatadas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00371/2018-37. Portaria CNMP-CN nº 155/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de agosto de 2018, nos termos propostos pelo Relator.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.01113/2017-32

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Manifestação pública indevida através de rede social. Decisão proferida na Reclamação Disciplinar nº 1.00360/2017-49. Portaria CNMP-CN nº 274/2017.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de agosto de 2018, nos termos propostos pelo Relator.

4) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00246/2018-36

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Advogado: Roberto Lauria – OAB/PA nº 7388

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Violação de deveres funcionais. Assédio moral contra servidora. Imposição de serviços particulares.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 8 de setembro de 2018, nos termos propostos pelo Relator.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000226/2014-14

(Apenso: Processo n.º 0.00.000.000183/2012-13)

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público Federal.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 30 de junho de 2018, nos termos propostos pelo Relator.

6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00233/2018-20

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Descumprimento do dever de manter ilibada conduta pública e particular, de zelar pelo prestígio, prerrogativas e dignidade de suas funções e de tratar com urbanidade as partes. Portaria CNMP-CN nº 72/2018. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00399/2017-75.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 5 de setembro de 2018, nos termos propostos pelo Relator.

7) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00253/2018-10

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Atraso na tramitação de procedimentos. Inassiduidade habitual nos últimos 3 (três) anos.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 10 de setembro de 2018, nos termos propostos pelo Relator.

8) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00374/2018-06

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná. Portaria CNMP-CN n. 117/2018. Sindicância n. 1.00084/2018-36. Entrega de direção de veículo automotor à pessoa sob efeito de álcool. Inobservância de dever legal de manter ilibada conduta pública e particular.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 25 de julho de 2018, nos termos propostos pelo Relator.

9) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00166/2018-90

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Falta de urbanidade. Violação do dever funcional. Manifestação pública indevida. Portaria CNMP-CN n° 31/2018. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar n° 1.00470/2017-89.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 13 de agosto de 2018, nos termos propostos pelo Relator, que solicitou retificação da data de início da contagem de prazo constante na deliberação ocorrida na 12ª Sessão Ordinária de 2018 (14/08/2018).

10) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00338/2018-34

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná. Manifestação durante discurso na IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná. Inobservância do dever legal de guardar decoro pessoal e manter conduta pública ilibada.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de julho de 2018, nos termos propostos pelo Relator, que solicitou retificação da data de início da contagem de prazo constante na deliberação ocorrida na 12ª Sessão Ordinária de 2018 (14/08/2018).

11) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00329/2018-43

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Interessado: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí. Manifestação em redes sociais. Violação dos deveres funcionais. Falta de urbanidade as partes, testemunhas, funcionários e auxiliares da Justiça. Conforme constatado na Reclamação Disciplinar CNMP n° 1.00161/2018-11. Portaria CNMP-CN n° 105/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 9 de julho de 2018, nos termos propostos pelo Relator.

12) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00077/2018-52 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Recorrente: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

Advogado: Jocelio Jairo Vieira – OAB/PB n.º 5672

Recorrido: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba. Descumprimento de dever inerente ao cargo. Prática de crime. Portaria CNMP-CN n° 09/2018. Baseada na Reclamação Disciplinar CNMP n° 1.00245/2017-92.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

13) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00008/2018-94 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Recorrente: Ignez Guimarães Bolotario

Recorridos: Membros e Servidores do Ministério Público do Trabalho em Londrina

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros e servidores do Ministério Público do Trabalho em Londrina/PR.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu parcialmente o presente Recurso Interno e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

14) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00349/2018-32 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Recorrente: Alberto Felipe Toledo Barros

Recorridos: Ministério Público do Estado de São Paulo; Procuradoria do Trabalho no Município de São José dos Campos

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Promoção de arquivamento. Diversas denúncias protocoladas no âmbito da 46ª circunscrição judiciária. Comarca de São José dos Campos.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

15) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00160/2018-68 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Recorrente: Ignez Guimaraes Bolotario

Recorrido: Membros do Ministério Público do Trabalho

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membros do Ministério Público do Trabalho em Londrina/PR.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu parcialmente o presente Recurso Interno e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

16) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00403/2018-68 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Recorrente: Karlheinz Johannes Krey de Meneses

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

17) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00689/2018-27 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Recorrente: Leandro Rosa da Silva

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Promoção de arquivamento. Procedimento RD.01548.00126/2018. Promotoria de Justiça Criminal de Viamão.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

18) PROPOSIÇÃO Nº 1.00513/2018-48

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Priorização da persecução penal relativa aos crimes contra vida, integridade física e de ameaça, tentados e consumados, praticados contra jornalistas, profissionais de imprensa e comunicadores no Brasil, no exercício da profissão ou em razão dela.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a presente Proposição, pediu vista o Conselheiro Marcelo Weitzel. Aguardam os demais.

19) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.01059/2017-07

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Portarias SGMP POR – 746/2017, SGMP POR – 747/2017 e SGMP POR – 751/2017. Remoção de servidoras da Ouvidoria. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, homologou o acordo firmado entre as partes e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

20) PROCEDIMENTO AVOCADO Nº 1.00322/2018-68

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco

Advogado: Evandro Barbosa da Silva – OAB/PE n.º 14.581

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Procedimento Avocado. Processo Administrativo Disciplinar Portaria CGMP n.º 006/2015. Acórdão Avocação CNMP n.º 0.00.000.000197/2017-33.

Sustentação Oral: Evandro Barbosa da Silva – Advogado do Interessado

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento ao Recurso Interno interposto pelo membro processado; afastar a preliminar de inadequação do recurso interposto pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2015 e, no mérito, dar parcial provimento no sentido de reformar em parte a decisão impugnada e julgar parcialmente procedente o processo disciplinar em questão para aplicar ao membro processado a pena de suspensão, pelo prazo de 5 (cinco) dias, com o desconto financeiro relativo aos 4 (quatro) dias de ausência injustificada, mantendo-se a sua absolvição quanto à imputação de inobservância do art. 72, inc. IV, da LOMP/PE, pediu vista o Conselheiro Silvio Amorim. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel. Aguardam os demais.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

21) SINDICÂNCIA Nº 1.00844/2017-51 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Recorrente: Dermeval Farias Gomes Filho

Recorridos: Membro do Ministério Público do Estado de Tocantins; Corregedoria Nacional do Ministério Público

Advogados: Luciana Moura Alvarenga Simioni – OAB/DF nº 1878-A; Aristides Junqueira Alvarenga – OAB/DF nº 12.500; Roberto Baptista – OAB/DF nº 3212

Objeto: Pedido de revisão de decisão monocrática de arquivamento proferida na Sindicância instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Tocantins.

Sustentação Oral: Aristides Junqueira Alvarenga – Advogado do Recorrido; Juliana Bezerra de Melo Pereira – Advogada do Recorrido

Decisão: Após o voto do relator, no sentido julgar procedente o pedido de revisão, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, em razão dos fatos apurados na presente sindicância, pediu vista o Conselheiro Lauro Nogueira. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, que mantinha a decisão de arquivamento. Aguardam os demais.

22) CORREIÇÃO N.º 0.00.000.000140/2017-34

Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária no 4º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Londrina – Paraná.

Decisão: O Conselho, por unanimidade aprovou o relatório conclusivo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Fernando Bandeira e Silvio Amorim.

23) CORREIÇÃO N.º 0.00.000.000143/2017-78

Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Geral Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade aprovou o relatório conclusivo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Fernando Bandeira e Silvio Amorim.

24) CORREIÇÃO N.º 0.00.000.000144/2017-12

Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público Federal

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Geral Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Amazonas.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Fernando Bandeira e Silvio Amorim.

25) CORREIÇÃO N.º 0.00.000.000145/2017-67

Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Geral Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público do Trabalho no Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Fernando Bandeira e Silvio Amorim.

26) CORREIÇÃO N.º 0.00.000.000146/2017-10

Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público Militar

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Geral Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público Militar no Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

27) CORREIÇÃO N.º 0.00.000.000161/2017-50

Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Atalaia – Alagoas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

28) CORREIÇÃO N.º 0.00.000.000022/2018-15

Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária Temática sobre o Sistema de Execução Penal no Estado do Rio Grande do Sul.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

29) CORREIÇÃO N.º 0.00.000. 000064/2018-48

Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia – Alagoas e na Promotoria de Justiça de Mata Grande – Alagoas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

30) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00670/2018-90

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Portaria CNMP-CNM n.º 181/2018. Conduta incompatível com o cargo. Ofensa à Procuradora de Justiça e a Desembargador. Frequência habitual de manifestações reprováveis, desrespeitosas e vulgares.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como ratificou os demais atos praticados, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

31) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00374/2018-06

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná. Portaria CNMP-CN n. 117/2018. Sindicância n. 1.00084/2018-36. Entrega de direção de veículo automotor à pessoa sob efeito de álcool. Inobservância de dever legal de manter ilibada conduta pública e particular.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 25 de julho de 2018, nos termos propostos pelo Relator.

32) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00514/2018-00

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00281/2018-46. Portaria CNMP-CN nº 149/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 28 de agosto de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

33) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00324/2016-95 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Embargante: Wenceslau Braz Lopes de Barros

Advogado: Marcelo Antonio Rodrigues Viegas – OAB/DF n.º 18.503

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Processo Administrativo Disciplinar. Portaria CNMP-CN n.º 92/2016. Baseada na Reclamação Disciplinar CNMP n.º 1.00193/2016-82. Apuração. 77 faltas injustificadas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, deu-lhes parcial provimento tão somente para excluir do cômputo de dias faltosos atribuídos ao membro processado o dia 21.4.14 (feriado nacional), determinando-se, por consequência, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do MPDFT, a adoção das providências cabíveis para a devolução, pelo processado, da remuneração percebida em relação aos 39 (trinta e nove) dias não trabalhados, com base na vedação ao enriquecimento ilícito, restando inalterados os demais termos do acórdão embargado, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

34) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00424/2018-00

Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar n.º 1.00066/2018-54. Portaria CNMP-CN n.º 124/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão do Corregedor Nacional que determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

35) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00425/2018-64

Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar n.º 1.01071/2017-67. Portaria CNMP-CN n.º 127/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão do Corregedor Nacional que determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

36) PROPOSIÇÃO Nº 1.00447/2018-60

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Erick Venâncio Lima do Nascimento



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Emenda Regimental. Alteração dos art. 77, §§2º e 3º, 90 do RICNMP, para modificar regra que estabelece o início da contagem do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposta de Emenda Regimental, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

37) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00330/2018-03

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Advogado: Marcelo Almeida Sant'anna – OAB/RS nº 50.756

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Administração de empresa no ramo da avicultura. Conduta incompatível com o cargo. Município de Nonoai. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00543/2017-91. Portaria CNMP-CN nº 57/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como determinou que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul se abstenha de efetuar ao membro processado o pagamento de qualquer verba indenizatória para exercício da função enquanto perdurar o seu afastamento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

38) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00480/2018-63

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Conduta incompatível com o cargo. Utilização de laudo técnico ideologicamente falso. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00543/2017-91. Portaria CNMP-CN nº 152/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, com a suspensão do pagamento ao membro processado de qualquer verba indenizatória para exercício da função, por não se encontrar no desempenho das atribuições ministeriais, bem como o indeferimento do pedido para afastá-lo do cargo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

39) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00481/2018-17

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Conduta incompatível com o cargo. Prática de comércio. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00543/2017-91. Portaria CNMP-CN nº 153/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, com a suspensão do pagamento ao membro de qualquer verba indenizatória para exercício da função, por não se encontrar no desempenho das atribuições ministeriais, bem como o indeferimento do pedido para afastá-lo do cargo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

40) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00482/2018-70

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Conduta incompatível com o cargo. Prática do comércio. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00543/2017-91. Portaria CNMP-CN nº 154/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como determinou que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul se abstenha de efetuar ao membro processado o pagamento de qualquer verba indenizatória para exercício da função enquanto perdurar o seu afastamento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

41) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00794/2017-49

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Advogado: Lorena Maria de Alencar Normando da Fonseca – OAB/DF nº 33.980

Objeto: Membro do Ministério Público Federal. Violação do dever legal de se declarar impedido. Portaria CNMP-CN nº 169/2017. Baseada nas informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.000211/2016-18.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, determinando o arquivamento dos autos, ante a atipicidade de conduta, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

42) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00654/2018-15

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí. Violação de dever funcional. Realização de ato de ofício para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Requerimento de arquivamento. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.01117/2017-57. Portaria CNMP-CN nº 171/2018.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sustentação Oral: Fabio Renato Bomfim Veloso - Advogado do Requerido

Deliberação: Após o voto do Relator, no sentido de referendar a decisão monocrática de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, com a ratificação dos atos até então praticados, pediu vista o Conselheiro Sebastião Caixeta. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

43) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000226/2014-14

(Apenso: Processo n.º 0.00.000.000183/2012-13)

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público Federal.

Sustentação Oral: José Leovegildo Oliveira Moraes – Advogado do Requerido

Deliberação: O Conselho, por maioria, referendou a decisão de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Gustavo Rocha, Valter Shuenquener, Silvio Amorim e a Presidente, que não a referendavam. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luciano Maia.

3